PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.820 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

CONCEDE PERDÃO DE DÍVIDA FISCAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Artigo 1º - Fica concedido perdão de débito fiscal, para com esta Prefeitura, a institutição filantrópica LAR MARIA DO CARMO RIO VEZ- ABRIGO PARA VELHAS DESAMPARADAS, entidade que funciona nesta cidade.

Artigo 2º - O presente perdão é da importância' de CR$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), inscrito em dívida ativa.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 55 e V.
FRUTAL, 13 / 08 / 82

Maria Aparecida Batista